



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA

DO SALTO YUCUMÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 631/2006**

*Autoriza a contratação emergencial de pessoal e dá outras providências.*

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, (01) um Profissional Médico, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) horas semanais, consoante síntese dos deveres descritos no anexo I da presente Lei.

**Artigo 2º** - A contratação disposta no artigo anterior atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

**Artigo 3º** - A vigência do contrato com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, com início de vigência a contar de 18 de janeiro de 2006, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

**Artigo 4º** - O valor da contratação disposta na presente Lei será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

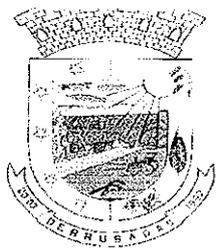
**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2006.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 31 de janeiro de 2006.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA DO SALTO YUCUMÁ

### ANEXO I

#### CARGO: MÉDICO

**SÍNTESE DOS DEVERES:** prestar assistência médica em geral junto aos postos de saúde do município; realizar consultas médicas mediante encaminhamento da secretaria municipal de saúde; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; realizar inspeções médicas em servidores públicos e candidatos a ingressar em cargos públicos; realizar inspeções em servidores públicos com vistas a confirmação de licença saúde e para fins de aposentadoria; fazer visitas domiciliares a pessoas enfermas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnóstico e recomendar o tratamento adequado para cada doença; prescrever exames laboratoriais; encaminhar pacientes para centros de saúde especializados em caso de necessidade; preencher a ficha individual de cada paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas a função.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 20 (vinte) horas semanais, devendo cumprir o horário de atendimento dos postos de saúde do município;
- b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

#### REQUISITOS:

- a) Comprovação de escolaridade mínima para o cargo: Curso superior em Medicina com habilitação junto ao órgão de classe;
- b) Quitação com a justiça eleitoral;
- c) Folha corrida judicial.